



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE DE 16/07/2009.

1. INTRODUÇÃO

O MUNICÍPIO DE COLORADO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.970.326/0001-03, com sede na Avenida Brasil nº 1225, centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de Município, com fundamento no caput do Artigo 25 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 21 da Lei nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38, de 16/07/2009, e nas Resoluções nº 1420/04 e 5351/04 do TCE/PR, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, torna público e vem realizar **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para credenciamento e registro de preços de gêneros alimentícios destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento.

2 – DO OBJETO

2.1 – O presente edital de chamamento público tem por objeto o credenciamento e registro de preços de gêneros alimentícios destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para grupos informais e formais de Agricultores Familiar e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, interessados em fornecer gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à elaboração de merenda para os alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais do Município de Colorado - Paraná, com verba FNDE/PNAE, durante o ano de 2021, na forma condições e cronograma estabelecido no presente Edital e seus Anexos, abrangendo o fornecimento dos gêneros alimentícios, nas quantificações e nos preços, tudo abaixo discriminado e em conformidade com tabela:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	AIPIM/MANDICA PRODUTO ÍNTREGO, SEM MANCHAS, PICADAS DE INSETOS U SINAIS DE APRODECIMENTOS; ESTAR EM PONTO DE MATURACÃO PROPRIO PARA O CONSUMO.	KG	2.000,00	3,43	6860,00
2	ALFACE CRESPA - DE PRIMEIRA QUALIDADE - FRESCA - TAMANHO MÉDIO - FIRME E SEM MANCHAS .	UND	1.000,00	5,31	5310,00
3	BANANA TIPO NANICA, ÍNTEGRAS, SEM MANCHAS E SEM SINAIS DE PODRIDÃO, MADURAS	KG	2.000,00	4,43	8860,00
4	CENOURA- DE PRIMEIRA - SEM RAMA - FRESCA - COMPACTA E FIRME, COM COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS - SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS - LIVRE DE RESÍDUOS DE	KG	800,00	3,41	2728,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

	FERTILIZANTES - NÃO APRESENTANDO - RACHADURAS OU CORTE NA CASCA - BEM DESENVOLVIDA .				
5	CHEIRO VERDE - MAÇOS DE CEBOLINHAS E SALSINHAS - DE PRIMEIRA QUALIDADE - SEM A PRESENÇA DE FOLHAS AMARELADAS E MANCHADAS.	Maço	300,00	9,19	2757,00
6	LARANJA - FRUTA FRESCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE - COM COLORAÇÃO UNIFORME APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIAS - GRAU DE MATUREZAÇÃO QUE PERMITE E SUPORTE A MANIPULAÇÃO - O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO ISENTAM DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUA SUPERFÍCIE - NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	KG	2.000,00	2,49	4980,00
7	MAMÃO - FORMOSA - DE PRIMEIRA - LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME - BEM DESENVOLVIDA E MADURA - COM POLPA FIRME E INTACTA - SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE .	KG	1.500,00	3,96	5940,00
8	MELÂNCIA TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE - REDONDA, CASCA LISA, GRAÚDA DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, A GRANEL PESANDO ENTRE 10 A 12 QUILOS. ITENS DESTINADOS AS MICROEMPRESAS.	KG	4.000,00	2,01	8040,00
9	MILHO VERDE COM PALHA	KG	1.000,00	4,15	4150,00
10	REPOLHO, VERDE, NOVO, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS SÃS, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATUREZAÇÃO. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA.	UNI	2.500,00	2,62	6550,00
11	POLPA DE FRUTA (CONGELADA) DIVERSOS SABORES	KG	500,00	11,39	5695,00
12	TOMATE, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU MÉDIO DE MATUREZAÇÃO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	2.000,00	4,36	8720,00
13	PÃO CASEIRO DE BOA QUALIDADE. COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA - SERÃO REFEITADOS OS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS AMASSADOS, ACHATADOS, "EMBATUMADOS COM ASPECTO DE MASSA PESADA" E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS, EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE COM ETIQUETA QUE APRESENTE A DATA DE FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE.	UNI	7.000,00	11,31	79170,00
14	BOLACHA CASEIRA - TIPO PALITO FRANCES : BOLACHAS INTEIRAS - AUSENTES DE PARTES ESFARELADAS - NÃO DEVEM ESTAR COM ASPECTO DE "MURCHAS" - NEM RÍGIDAS DEMAIS MASSA CASEIRA FRESCA - NÃO PODEM ESTAR CONGELADAS.	kg	300,00	16,47	4941,00
Total					154.701,00

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do processo de seleção grupos formais e informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, assim entendidos:

- AGRICULTORES FAMILIARES informais (Pessoa Física) que possuam nota de produtor;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2021

- EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES formalmente estabelecidas (Pessoa Jurídica – Empreendimentos Familiares, Cooperativas ou Associações);

3.2 – Não poderão participar do processo de seleção:

- Pessoa física ou jurídica direta ou indiretamente ligadas aos membros da Comissão Julgadora, nas condições de cônjuge, parentes até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes;
- Servidores ou dirigentes da Prefeitura do Município de Colorado;
- Agricultores familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas associações que tenham deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Colorado – PR, ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda, tenha incorrido nas sanções previstas no inciso IV do art. 87 e art. 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO.

Os documentos para habilitação dos participantes são os seguintes:

4.1 – Para grupos informais de Agricultores Familiares:

- Termo de credenciamento (conforme modelo constante do edital);
- Cópia de inscrição no Cadastro de pessoa Física (CPF);
- Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, ou extrato da DAP, do Agricultor Familiar participante);
- Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo V) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares Participantes;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Receita Federal;
- Certidão Negativa de débitos Trabalhista
- Declaração de Idoneidade (conforme modelo constante do Anexo VI, deste Edital);
- Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do Anexo VI, deste Edital);
- Termo de compromisso (conforme modelo no edital FNDE)

4.2 – Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);
- Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica para associações e cooperativas;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Receita Federal;
- Prova de Regularidade para com INSS;
- Prova de Regularidade para com FGTS;
- Cópia da Certidão Negativa de Dívida Ativa da União;
- Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2021

empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

- Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo V);
- Declarações de: - Idoneidade (conforme modelo constante do Anexo VI, deste Edital); Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital).

4.3. – Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.

4.4 – Os documentos originais apresentados na proposta não serão devolvidos.

4.5 – Toda documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autêntica por Tabelião de Notas ou por servidor designado.

4.6 – Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

5 – DOS VALORES DOS PRODUTOS/ALIMENTOS.

5.1 – A aquisição de produtos/alimentos será remunerada nos valores previstos na tabela da FUNDEPAR, Ceasa e média de preços realizadas por cotação pelos produtos rurais.

5.2 – O preço ofertado permanecerá fixo, até que outra tabela venha a ser editada, substituindo a vigente.

5.3 – O valor máximo a ser contratado por agricultor é de **R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)**.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

6.1 – Os interessados deverão apresentar os documentos relacionados no item 4, subitens 4.1 ou 4.2, em envelope lacrado, com as seguintes indicações:

ENVELOPE

REFERÊNCIA: DOCUMENTAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2021.

INTERESSADO:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

6.2 – Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta de um mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior. Assim apenas a última proposta de um mesmo proponente será levada em conta para análise, sendo a anterior automaticamente desconsiderada.

7 – Do local, data e horário para protocolo do envelope de inscrição.

7.1 – O envelope de inscrição contendo os documentos de habilitação deverá ser protocolado no Setor de Licitação, conforme descrito no item 6, no horário das 08hs:00 às 11hs:30 e das 13hs:00 às 17hs:30.

7.2 – Por se tratar de Chamamento Público, o presente edital estará aberto.

7.3 – Os primeiros a se cadastrarem terão preferência sobre os demais no fornecimento dos gêneros alimentícios.

7.4 – Para aferição do horário de entrega e protocolo do envelope considerar-se-á o marcado pelo relógio do Protocolo Geral do Município de Colorado.

7.5 – Não serão aceitos envelopes protocolados por qualquer outro meio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2021

8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO.

8.1 – LOCAL: Paço Municipal de Colorado, sede do Município de Colorado, situado na Av. Brasil nº 1250, 126, centro, Colorado – Paraná, Sala de Licitações.

8.2 – Os envelopes protocolados serão abertos em sessão pública pela comissão de licitação permanente, a sessão será marcada de acordo com a entrega dos envelopes.

8.3 – Nas reuniões da Comissão os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito, com firma reconhecida, firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal.

8.4 – No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão.

8.5 – Será aprovado o proponente que apresentar a documentação descrita no item 4.

8.6 – Das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

9 – DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1 – Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão recursos previstos no art. 109, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

9.2 – Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

10 – REGIME DE EXECUÇÃO.

10.1 – O credenciado deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 038/2009 e Projeto de Venda (ANEXO V).

10.2 – A entrega dos alimentos produtos descritos no objeto do presente edital, serão em conformidade com a necessidade da Secretaria da Educação e de acordo com os cronogramas constantes dos ANEXOS I E II e Projeto de Venda em ANEXO V.

11 – DA FONTE DE RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1 – Os recursos financeiros correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.021.3390.32	1113	299/2021	FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR
2.021.3390.32	3113	667/2021	FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR

12 – DA FORMA DE PAGAMENTO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2021

12.1 – O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia do mês seguinte a entrega dos alimentos produtos e mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por servidor responsável da Comissão de recebimento da Prefeitura Municipal de Colorado.

12.2 – Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo acima, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.

12.3 – O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, do correntista e o número da conta e Agência.

12.4 – Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.

12.5 – A cada pagamento o credenciado deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação deste edital.

13 – DA OBRIGAÇÃO DO CREDENCIADO.

13.1 – Entregam os produtos de acordo com os cronogramas (ANEXOS I E II) e Projeto de Venda (anexo V) previsto neste Edital.

13.2 – Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agro ecológicos;

13.3 – Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.

13.4 – Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

13.5 – Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.

13.6 – Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo seu comportamento ou de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

13.7 – Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

13.8 – Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

13.9 – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 – Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente (conforme minuta de contrato apresentada no Anexo VIII).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

14.2 – A Prefeitura do Município de Colorado convocará os selecionados para assinar o CONTRATO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

14.3 – A aquisição dos bens descritos no objeto do presente edital somente poderá ser efetivada após a assinatura do contrato.

15 – DA VIGÊNCIA

15.1 – O contrato a ser firmado terá vigência até 31/12/2021, contados a partir da data de sua assinatura.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 – Efetuar os pagamentos devidos ao CREDENCIADO, com os descontos e recolhimentos previstos em lei.

16.2 – Proporcionar todas as facilidades para que o CREDENCIADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.

16.3 – Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades ao CREDENCIADO.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – Pela inexecução total ou parcial do projeto, o Município de Colorado poderá, garantida à prévia defesa, aplicar aos CREDENCIADOS, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

IV – declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

18 – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Esclarecimentos relativos ao presente credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito à Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto n. 586/2019, e protocoladas no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Colorado, na Av. Brasil, 1225, centro, Colorado- Paraná, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 17h.

18.2 – A critério da Prefeitura do Município de Colorado o presente chamamento público poderá ser:

18.2.1 – Adiado, por conveniência exclusiva da Administração;

18.2.2 – Revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

18.2.3 – Anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3 – A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2021

18.4 – O CREDENCIADO CONTRATADO é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

18.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação designada pela Prefeitura do Município de Colorado, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6 – Os anexos fazem parte do edital independentemente de transcrição.

18.7 – Fica eleito o foro da cidade de Colorado, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

19 – ANEXOS.

ANEXO I – TABELA DE PREÇOS;

ANEXO II – CRONOGRAMA MÊS DESCREVENDO POR MÊS, O GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A QUANTIDADE NECESSÁRIA POR ENTREGA COM SUAS DATAS;

ANEXO III – CRONOGRAMA QUANTITATIVO DA NECESSIDADE POR ENTREGA E POR ESCOLA AO MÊS;

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES

ANEXO V – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMÍLIA PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IX – TERMO DE COMPROMISSO;

ANEXO X – TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR;

Colorado - Paraná, 18 de Junho de 2021.

EVA CORDEIRO DAS NEVES
SOLICITANTE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VANDERLEY MARETY
PRESIDENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2021

ANEXO I

De acordo com a tabela Fundepar, CEASA MARINGÁ e média de cotação realizadas com produtos rurais locais

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	AIPIM/MANDICA PRODUTO ÍNTREGO, SEM MANCHAS, PICADAS DE INSETOS U SINAIS DE APRODECIMENTOS; ESTAR EM PONTO DE MATURAÇÃO PROPRIO PARA O CONSUMO.	KG	2.000,00	3,43	6860,00
2	ALFACE CRESPA - DE PRIMEIRA QUALIDADE - FRESCA - TAMANHO MÉDIO - FIRME E SEM MANCHAS .	UND	1.000,00	5,31	5310,00
3	BANANA TIPO NANICA, ÍNTEGRAS, SEM MANCHAS E SEM SINAIS DE PODRIDÃO, MADURAS	KG	2.000,00	4,43	8860,00
4	CENOURA- DE PRIMEIRA - SEM RAMA - FRESCA - COMPACTA E FIRME, COM COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS - SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS - LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES - NÃO APRESENTANDO - RACHADURAS OU CORTE NA CASCA - BEM DESENVOLVIDA .	KG	800,00	3,41	2728,00
5	CHEIRO VERDE - MAÇOS DE CEBOLINHAS E SALSINHAS - DE PRIMEIRA QUALIDADE - SEM A PRESENÇA DE FOLHAS AMARELADAS E MANCHADAS.	Maço	300,00	9,19	2757,00
6	LARANJA - FRUTA FRESCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE - COM COLORAÇÃO UNIFORME APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIAS - GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE E SUPORTE A MANIPULAÇÃO - O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO ISENTAM DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUA SUPERFÍCIE - NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	KG	2.000,00	2,49	4980,00
7	MAMÃO - FORMOSA - DE PRIMEIRA - LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME - BEM DESENVOLVIDA E MADURA - COM POLPA FIRME E INTACTA - SEM DANOS FÍSICOS E MAC^NICOS ORIUNDOS DO MANUSEO E TRANSPORTE .	KG	1.500,00	3,96	5940,00
8	MELÂNCIA TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE - REDONDA, CASCA LISA, GRAÚDA DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, A GRANDEL PESANDO ENTRE 10 A 12 QUILOS. ITENS DESTINADOS AS MICROEMPRESAS.	KG	4.000,00	2,01	8040,00
9	MILHO VERDE COM PALHA	KG	1.000,00	4,15	4150,00
10	REPOLHO, VERDE, NOVO, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS SÁS, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA.	UNI	2.500,00	2,62	6550,00
11	POLPA DE FRUTA (CONGELADA) DIVERSOS SABORES	KG	500,00	11,39	5695,00
12	TOMATE, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO,	KG	2.000,00	4,36	8720,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

	COM CASCA SÁ, SEM RUPTURAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.				
13	PÃO CASEIRO DE BOA QUALIDADE. COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA - SERÃO REFEITADOS OS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS AMASSADOS, ACHATADOS,"EMBATUMADOS COM ASPECTO DE MASSA PESADA" E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS, EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE COM ETIQUETA QUE APRESENTE A DATA DE FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE.	UNI	7.000,00	11,31	79170,00
14	BOLACHA CASEIRA - TIPO PALITO FRANCES : BOLACHAS INTEIRAS - AUSENTES DE PARTES ESFARELADAS - NÃO DEVEM ESTAR COM ASPECTO DE "MURCHAS" - NEM RÍGIDAS DE MAIS MASSA CASEIRA FRESCA - NÃO PODEM ESTAR CONGELADAS.	kg	300,00	16,47	4941,00
				Total	154.701,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2021

ANEXO II CRONOGRAMA MÊS DESCREVENDO POR MÊS, O GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A QUANTIDADE NECESSÁRIA E POR ENTREGA COM SUAS DATAS.

Junho a Dezembro/2021

Gênero alimentar	Quantidade Total a ser entregue	Quantidade por entrega	Valor total	Datas de entrega (dia do mês)
Aipim/Mandioca	2.000 quilos	250 quilos	857,50	05
Alface crespa	1.000 unidades	125 unidades	663,75	05
Banana nanica	2.000 quilos	250 quilos	1.107,50	05
Cenoura	800 quilos	100 quilos	341,00	05
Cheiro verde	300 maços	37,5 maços	344,62	05
Laranja	2.000 quilos	250 quilos	622,50	05
Mamão formosa	1.500 quilos	187,50 quilos	742,50	05
Melancia	4.000 quilos	500 quilos	1.005,00	05
Milho verde com palha	1.000 quilos	125 quilos	518,75	05
Repolho verde	2.500 unidades	312,50 unidades	818,75	05
Polpa de fruta congelada	500 quilos	62,50 quilos	711,87	05
Tomate	2.000 quilos	250 quilos	1.090,00	05
Pão caseiro	7.000 unidades	875 unidades	9.896,25	05
Bolacha caseira	300 quilos	37,5 quilos	617,62	05
TOTAL				

Escolas e Creches

As entregas devem ser realizadas nos dias marcados no período compreendido entre os seguintes horários: 10hs:30min às 14hs:30min

ANEXO – III CRONOGRAMA QUANTITATIVO DA NECESSIDADE POR ENTREGA E POR ESCOLA AO SEMANAL

ALIMENTOS	ANTONIO BERTONI	LÁZARO SAGRADO	LUIZ SHUSI OURA	MILTON SÁ SANTOS	PAULO FREIRE	PEDRO FRANCISCO	COMECINHO DE VIDA	NAIR ZANGRANDI MARRONI	NOSSA SENHORA APARECIDA	PEQUENO POLEGAR	PINGUINHO DE GENTE	TOTAL MENSAL
ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO												



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2021

Aipim/Mandioca	22,72	22,72	22,72	22,72	22,72	22,72	22,72	22,72	22,72	22,72	22,72	22,80	250 quilos
Alface crespa	11,36	11,36	11,36	11,36	11,36	11,36	11,36	11,36	11,36	11,36	11,36	11,40	125 unidades
Banana nanica	22,72	22,72	22,72	22,72	22,72	22,72	22,72	22,72	22,72	22,72	22,72	22,80	250 quilos
Cenoura	9,09	9,09	9,09	9,09	9,09	9,09	9,09	9,09	9,09	9,09	9,09	9,10	100 quilos
Cheiro verde	3,40	3,40	3,40	3,40	3,40	3,40	3,40	3,40	3,40	3,40	3,40	3,50	37,5 maços
Laranja	22,72	22,72	22,72	22,72	22,72	22,72	22,72	22,72	22,72	22,72	22,72	22,80	250 quilos
Mamão formosa	17,04	17,04	17,04	17,04	17,04	17,04	17,04	17,04	17,04	17,04	17,04	17,10	187,50 quilos
Melancia	45,45	45,45	45,45	45,45	45,45	45,45	45,45	45,45	45,45	45,45	45,45	45,50	500 quilos
Milho verde com palha	11,36	11,36	11,36	11,36	11,36	11,36	11,36	11,36	11,36	11,36	11,36	11,40	125 quilos
Repolho verde	28,40	28,40	28,40	28,40	28,40	28,40	28,40	28,40	28,40	28,40	28,40	28,50	312,50 unidades
Polpa de fruta congelada	5,68	5,68	5,68	5,68	5,68	5,68	5,68	5,68	5,68	5,68	5,68	5,70	62,50 quilos
Tomate	22,72	22,72	22,72	22,72	22,72	22,72	22,72	22,72	22,72	22,72	22,72	22,80	250 quilos
Pão caseiro	79,54	79,64	79,54	79,54	79,54	79,54	79,54	79,54	79,54	79,54	79,54	79,60	875 unidades
Bolacha caseira	3,40	3,40	3,40	3,40	3,40	3,40	3,40	3,40	3,40	3,40	3,40	3,50	37,5 quilos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2021

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

NOME DO BENEFICIADO (Agricultores Fornecedores do Grupo Formal ou Informal), endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX Paraná, inscrito no CPF /CNPJ sob o n° XXX.XXX.XXX-XX, vem por meio desta, manifestar seu interesse em se cadastrar, para a entrega dos produtos especialidade abaixo relacionada:

Gêneros Alimentícios	Quantidade Total Estimada Kg	Valor Unitário R\$	Total R\$
Total			

Para tanto, declara ter pleno conhecimento de todas as informações necessárias à execução dos serviços objeto do credenciamento, comprometendo-se a envidar seus melhores esforços e a realizar as ações necessárias para sua perfeita execução, conforme estabelecido na NORMA DE CREDENCIAMENTO e na minuta de contrato constante no **Anexo VIII**.

Local e Data

Agricultores Fornecedores do Grupo Informal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2021

ANEXO V



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE ANEXO V (cont.)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMÍLIA PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública n° /2021				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A - Grupo Formal				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município	5. CEP		
6. Nome do representante legal	7. CPF	8. DDD/Fone		
9. Banco	10. N° da Agência	11. N° da Conta Corrente		
B - Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
2. Endereço	3. Município	4. CEP		
5. Nome da Entidade Articuladora	6. CPF	7. DDD/Fone		
C - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N° da Agência	5. N° da Conta Corrente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2021



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE ANEXO V (cont.)

II - IDENTIFICAÇÃO DE ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome do Entidade			2. CNPJ		3. MUNICÍPIO	
4. Endereço					5. DDD/FONE	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF	

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2021

						Total agricultor		
						Total agricultor		
						Total agricultor		
						Total agricultor		
						Total agricultor		
						Total agricultor		
Total do projeto								



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE **ANEXO V (cont.)**

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2021

				Total do projeto	
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail	
				CPF:	
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal		Assinatura		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, na qualidade de proponente no processo licitatório denominado EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 00*/201*, DECLARA não ter recebido do Município de COLORADO ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do(a) Representante Legal

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

A empresa (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av.(endereço completo), DECLARA para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 00*/201*, que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do(a) Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2021

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO PARA
..... QUE CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE COLORADO E A

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado a INEXIGIBILIDADE n.º /20**, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE COLORADO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Brasil, n.º 1250, Colorado, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.970.326./0001-03, neste ato representado por seu Prefeito MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado, a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua n.º., CEP:-..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º., neste ato representada por, inscrito no CPF sob o n.º., portador da cédula de identidade R. G. n.º., residente e domiciliado na Rua n.º., a seguir denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamamento Público/2018, nos moldes da Lei n.º 11.947/2009, art. 14, art. 37 de Constituição Federal, Resolução/FNDE/CD n.º 038/2009 e Lei 8.666/93, art. 25, “caput”, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR DO CONTRATO

Constitui objeto do presente instrumento a Aquisição de Gêneros Alimentícios de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da merenda escolar Gerenciada pela Secretaria Municipal da Educação do Município de Colorado, conforme descrito nos anexos I e II.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no seu PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (anexo V, parte I e II) e nos CRONOGRAMAS (anexo I e II), todas as partes integrantes deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ ***** (*****) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- Efetuar, os pagamentos devidos a CONTRATADA, os descontos e recolhimentos previstos em lei;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.
- Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Entregar os produtos de acordo com o cronograma previsto neste Edital.
- b) Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agro ecológicos;
- c) Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.
- d) Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.
- e) Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.
- f) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.
- h) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
 - 1) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA: DA INFORMAÇÃO AO MDA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE ENTREGA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria da Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até *** de Dezembro de *****.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dentro dos CRONOGRAMA (anexo I e II) e PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (anexo III, parte I e II) todas as partes integrantes do Edital de Licitação.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por servidores responsáveis da Comissão de Recebimento da Prefeitura Municipal de Colorado.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

- a) A aquisição de alimentos será remunerada nos limites máximos previstos na Tabela CONAB (Companhia Nacional de Abastecimento), vigente até apresentação de nova tabela.
- b) O preço ofertado poderá ser revisto com a edição e publicação de nova tabela por parte da CONAB.
- c) O valor estimado do contrato é: R\$.....(.....)

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2021

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

- a) O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições devidamente atestada por membros da Comissão de Recebimento do Município de COLORADO.
- b) Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo da Lei, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.
- c) O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, do correntista e o número da Agência.
- d) Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.
- e) A cada pagamento o credenciado deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação deste edital.

CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO FINAL

No valor mencionado na Cláusula Sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

De vigência do Contrato: o presente Instrumento vigorará até o dia 31/01/2022.

Parágrafo Único: A nota de empenho poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo: Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (FORNECEDOR)

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (ENTIDADE)

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2021

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DA COBRANÇA DA MULTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização se dará pela comissão de merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: DA REGÊNCIA

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamamento Público n.º/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º 038/2009, pela Lei n.º 11.947/2009 e a Lei 8.666/95 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DO ADITAMENTO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Nona, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.
- d) Decretação de insolvência, falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- e) Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- f) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- g) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2021

h) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.

i) No interesse da Administração, nas hipóteses previstas no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA: DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado/PR, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em 03 (três) vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

COLORADO, aos ___ de ___ de 2021.

PREFEITO

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2021

ANEXO IX



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE ANEXO IV (cont.)

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (MODELO)

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____
_____, CNP _____
representada por (nome do representante legal), _____
_____, CPF _____ recebeu em
___/___/___ ou durante o período de ___/___/___ a ___/___/___ do(s) nome(s) do(s)
fornecedor (es) _____ dos produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ___ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____

ARTICULADORA

ENTIDADE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2021

ANEXO X



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE **ANEXO VI**

(MODELO - Exclusivo para Municípios)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador do CPF n° _____, carteira de identidade n° _____, expedida pelo (a) _____ UF _____, residente e domiciliado à _____, n° _____, Bairro _____ na cidade de _____, UF _____, Prefeito do Município de _____ UF _____, no uso das atribuições legais que me foram conferidas e sob as penalidades da Lei, assumo perante o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE o compromisso de:

I - determinar que a Secretaria ou Departamento de Saúde, ou órgão similar, desse município, exerça a inspeção sanitária dos alimentos utilizados no Programa Nacional de Alimentação Escolar.

II - autorizar que a Secretaria ou Departamento de Saúde, ou órgão similar, desse município estabeleça parceria com a Secretaria de Saúde do estado, ou órgão similar, para auxiliar no cumprimento dessa atribuição.

Local e Data

Nome, assinatura e carimbo do dirigente da Entidade Executora